



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

01- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar autorização para contratação de serviços em manutenção em aparelhos de ar-condicionado em diversos setores da Secretaria municipal de saúde I E Fundo Municipal de Saúde de Saúde de São Valério/TO, para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO.

02- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação para execução de serviços com eficiência, transparência e confiabilidade e devido este órgão não dispor de servidor qualificado para realização dos referidos serviços técnicos de manutenção em aparelhos de ar-condicionado.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

Os serviços incluem:

- Instalação de ar-condicionado 2.400 BTS (Unidade Básica de Saúde)
- Limpeza de ar-condicionado (Unidade Básica de Saúde)
- Instalação cortina de ar-condicionado (unidade básica de saúde)
- Instalação de ar – condicionado 2400 BTUS (Pronto atendimento)
- Instalação de ar condicionado 12000 BTUS (Pronto atendimento)
- Remoção de ar-condicionado 12000 BTS (Pronto atendimento)
- Limpeza de ar-condicionado e recarga de gás (Laboratório de vigilância epidemiológica UBS)
- Instalação de ar – condicionado 24000 BTUS (Auditório)
- Mudança de ar-condicionado 24000 BTUS (auditório)
- Instalação cortina ar-condicionado (auditório)
- Limpeza de ar e recarga de gás (Centro de atendimento ao COVID-19)

04 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.



As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

10.301.1017.2.024 – Manutenção da Atenção Básica – SUS
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 40 ASPs

10.302.1018.2.036 – Manutenção do Pronto Atendimento
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física – 40 ASPs

10.301.1017.2.080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física – 40 ASPs

10.301.1017.2.032 – Manutenção das Ações do Combate ao Covid – 19
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 40 ASPs

07 - FORMA, LOCAL

Os serviços serão executados através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, assim que solicitados deverão comparecer (em) no local solicitado para que possa ser repassado o local para ser executado os serviços, contadas a partir da notificação do CONTRATADO, por escrito ou mediante chamada via telefone, inclusive celular, para prestar o serviço,

A execução dos serviços fora do horário de expediente, somente em casos de necessidade extra de serviço, antecipadamente programados.

O Contratado deverá disponibilizar um número de telefone de um técnico para situações de emergência para atendimentos.

Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.



- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo os serviços in-loco.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021
Cleonice Castro

São Valério/TO, 02 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL